

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	9
Fundação Unirg - UNIRG	9
Secretaria Municipal de Administração.....	10
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)	11
Junta Médica Oficial	11
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	13
Secretaria Municipal de Educação	15
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	16
Secretaria Municipal de Saúde	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1470, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	I - SUPLEMENTAÇÕES			
04	FUNDACAO UNIRG			90.300,00
0401	FUNDACAO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			90.300,00
12.122.0019.4053	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			90.300,00
FICHA: 20238660		339093	17999019004000	10.500,00
FICHA: 20238775		339018	17000000000000	79.800,00
05	INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES			221.000,00
0501	INST.PREV ASSIS.DOS SERV.GURUPI - IPASGU			221.000,00
04.122.0019.4019	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS			65.000,00
FICHA: 20238703		319011	17999019005000	15.000,00
FICHA: 20238703		319011	17999019005000	40.000,00
FICHA: 20238706		319113	17999019005000	10.000,00
04.122.0019.4045	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			156.000,00
FICHA: 20238715		339093	17999019005000	50.000,00
FICHA: 20238715		339093	17999019005000	40.000,00
FICHA: 20238715		339093	17999019005000	28.000,00
FICHA: 20238715		339093	17999019005000	35.000,00
FICHA: 20238716		449052	17999019005000	3.000,00
06	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO			34.500,00
0601	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD			34.500,00
15.122.0019.4026	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			34.500,00
FICHA: 20238739		339030	15000000000000	34.500,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			109.792,06
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			109.792,06
10.122.0019.4008	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS			18.753,11
FICHA: 20238770		319013	15001002102000	769,26
FICHA: 20238771		319094	15001002102000	10.975,43
FICHA: 20238771		319094	15001002102000	7.008,42
10.301.0005.4056	MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA			26.189,49
FICHA: 20238807		319094	15001002102000	6.032,21
FICHA: 20238805		319013	15001002102000	11.661,07
FICHA: 20238807		319094	15001002102000	6.505,20
FICHA: 20238807		319094	15001002102000	1.971,01
10.302.0005.4032	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE			21.425,01
FICHA: 20238824		319094	15001002102000	15.517,18
FICHA: 20238825		319113	15001002102000	1.603,24
FICHA: 20238822		319013	15001002102000	4.304,59
10.302.0005.4033	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE			30.000,00
FICHA: 20238831		339030	16000000000000	30.000,00
10.304.0005.4041	MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA			13.424,45
FICHA: 20238884		319094	15001002102000	10.407,19
FICHA: 20238883		319013	16000000000000	2.703,05
FICHA: 20238878		319094	15001002102000	3.142,21
08	GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI			250,00
0801	PREVIDENCIA			250,00
09.122.0019.4049	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			250,00
FICHA: 20238934		339039	18020000000000	250,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			31.653,00
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			31.653,00
08.122.0006.4012	QUALIFICACAO DOS SERVIDORES, APOIO TECNICO E			31.653,00
FICHA: 20238964		339030	16600000000000	20.000,00
FICHA: 20238776		449052	16600000000000	4.533,36
FICHA: 20238776		449052	16600000000000	7.119,64
10	GURUPI GABINETE DO PREFEITO			25.647,52
1001	GABINETE DO PREFEITO			25.647,52
04.122.0019.2102	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE			20.000,00
FICHA: 20239001		339030	15000000000000	20.000,00
04.122.0019.2111	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			400,00

Página: 1

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1470, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.043.011,36 (três milhões, quarenta e três mil, onze reais e trinta e seis centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1513, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.444.058,27 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e qua-

tro mil, cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1513, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
01	CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI			4.000,00
0101	CAMARA MUNICIPAL			4.000,00
01.031.0017.2029	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			4.000,00
	FICHA: 20238620	319094	15000000000000	2.000,00
	FICHA: 20238616	319004	15000000000000	2.000,00
04	FUNDAÇÃO UNIRG			6.044.295,00
0401	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			6.044.295,00
12.122.0019.4052	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			5.849.006,00
	FICHA: 20238637	319094	17999019004000	23.176,00
	FICHA: 20238641	339048	17999019004000	753.000,00
	FICHA: 20238641	339048	17999019004000	350.000,00
	FICHA: 20238641	339048	17999019004000	172.000,00
	FICHA: 20238640	339048	17999019004000	680.000,00
	FICHA: 20238638	319113	17999019004000	970.000,00
	FICHA: 20238637	319094	17999019004000	6.830,00
	FICHA: 20238633	319013	17999019004000	470.000,00
	FICHA: 20238632	319011	17999019004000	1.229.000,00
	FICHA: 20238630	319004	17999019004000	48.060,00
	FICHA: 20238630	319004	17999019004000	146.940,00
	FICHA: 20238630	319004	17999019004000	1.000.000,00
12.122.0019.4053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			195.289,00
	FICHA: 20238662	469171	17999019004000	108.176,00
	FICHA: 20238775	339018	17000000000000	48.800,00
	FICHA: 20238653	339036	17999019004000	38.313,00
05	INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES			117.000,00
0501	INST.PREV.ASSIST.DOS SERV.GURUPI - IPASGU			117.000,00
04.122.0019.4019	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			90.000,00
	FICHA: 20238703	319011	17999019005000	10.000,00
	FICHA: 20238703	319011	17999019005000	50.000,00
	FICHA: 20238702	319004	17999019005000	10.000,00
	FICHA: 20238702	319004	17999019005000	20.000,00
04.122.0019.4045	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			25.000,00
	FICHA: 20238715	339093	17999019005000	10.000,00
	FICHA: 20238712	339047	17999019005000	15.000,00
04.128.0019.4018	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			2.000,00
	FICHA: 20238724	339040	17999019005000	1.000,00
	FICHA: 20238721	339030	17999019005000	1.000,00
06	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO			9.000,00
0601	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD			9.000,00
15.122.0019.4020	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			9.000,00
	FICHA: 20238735	319094	15000000000000	9.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			50.000,00
10.302.0005.4033	PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE			50.000,00
	FICHA: 20238831	339030	16000000000000	50.000,00
08	GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI			18.215,43
0801	PREVIDENCIA			18.215,43
09.122.0019.4049	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			5.550,00
	FICHA: 20238934	339039	18020000000000	4.350,00
	FICHA: 20238934	339039	18020000000000	1.200,00
09.128.0019.4055	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			12.665,43
	FICHA: 20238940	339040	18020000000000	12.665,43
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			81.888,87
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			81.888,87
08.122.0019.4022	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			81.888,87
	FICHA: 20239600	319004	15000000000000	67.983,27
	FICHA: 20239655	319113	15000000000000	13.405,60

Página: 1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.542 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CREDITOS ESPECIAIS POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2493, de 30 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.785.464,75 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
ANEXO UNICO
DECRETO ORÇAMENTARIO N. 1542 DE 19 de Dezembro de 2023

Suplementação - Excesso de Arrecadação
07.0709.10.301.0005.4056.319004.1.60500000000000
07.0709.10.301.0005.4056.319011.1.60500000000000
07.0709.10.302.0005.4032.319004.1.60500000000000
07.0709.10.302.0005.4044.319004.1.60500000000000
07.0709.10.302.0005.4044.319011.1.60500000000000
07.0709.10.305.0005.4042.319011.1.60400000000000
08.0801.09.272.0019.4034.319001.1.80011111000000

MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 211.550,56
MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 376.945,55
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE ESPECIALIZADA - 10.670,07
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE ESPECIALIZADA - 92.923,88
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 6.859,27
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 80.847,92
MANUT DOS RECURS HUMANOS DA VIGIL EPIDEMIOLÓGICA - 244.729,96
MANUT DOS RECURS HUMANOS DA VIGIL EPIDEMIOLÓGICA - 148.039,36
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - 612.898,38

Total Suplementação - Excesso de Arrecadação 1.785.464,75

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

GABINETE DA PREFEITA, EM 19 de Dezembro de 2023.

- Prefeita Municipal -

DECRETO ORÇAMENTARIO N. 1567 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.208.854,45 (dois milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
ANEXO UNICO
DECRETO ORÇAMENTARIO N. 1567 DE 21 de Dezembro de 2023

Suplementação - Superávit Financeiro		
08.0801.09.272.0019.4034.319001.18001111000000	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS -	1.805.300,00
08.0801.09.272.0019.4034.319003.18001111000000	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS -	403.554,45
	Total Suplementação - Superávit Financeiro	2.208.854,45

GABINETE DA PREFEITA, EM 21 de Dezembro de 2023.

- Prefeita Municipal -

DECRETO Nº. 1.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no OFÍCIO/RH/SMI Nº 230/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 18 de dezembro de 2023, solicitando manutenção da cessão do servidor público municipal, Sr. **Hailton Pereira de Almeida**;

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA prorrogação da cessão do servidor público **HAILTON PEREIRA DE ALMEIDA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **Jardineiro**, do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1569, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Revoga a Prorrogação de Cessão de servidor à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 667/2023- GAB/DPG, de 18 de dezembro de 2023, expedido pela Defensoria Pública Geral, pedindo a revogação da cessão do servidor **Adriano Arão**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADA a cessão do servidor público municipal **ADRIANO ARÃO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido à Defensoria Pública Estadual, por meio do Decreto nº 1.371, de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.570, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre prorrogação da cessão de servidora pública municipal ao Município de Palmas - TO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO o ofício número 2010/2023 de 15 de dezembro de 2023 do Gabinete da Prefeita do Município de Palmas Estado do Tocantins, solicitando a manutenção da cessão da servidora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão da servidora **JANAINA OLIVEIRA TORRES LIMA**, ocupante do cargo de **Professor Graduado**, matrícula nº 494247, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de Palmas, Estado do Tocantins, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 22 dia do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.571, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal ao Município de Rubiataba - GO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO o ofício número 498/2023 de 18 de dezembro de 2023 do Gabinete do Prefeito do Município de Rubiataba Estado de Goiás, solicitando a manutenção da cessão da servidora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão da servidora **SUELEN LEANDRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Professor Normalista**, matrícula nº 489439, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de Rubiataba, Estado de Goiás, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 22 dia do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.572, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre prorrogação da cessão de servidora Municipal ao Município de Cristalândia -TO, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o ofício nº 289/2023, de 20 de dezembro de 2023, expedido pelo Prefeito de Cristalândia – TO, solicitando a manutenção da cessão da servidora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão da servidora pública municipal **GRAZIELA ARRUDA DE SOUSA**, integrante do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de Cristalândia, Estado do Tocantins, pelo período de **1º de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024**, com ônus para o cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.573, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre autorização de cessão de servidora à Universidade de Gurupi UNIRG, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 300/2023– PRES/ UNIRG, de 19 de dezembro de 2.023, expedido pelo Presidente da Universidade de Gurupi UnirG, solicitando a cessão da servidora **Carmem Ferreira Bispo**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a cessão da servidora pública municipal, **CARMEM SILVA FERREIRA BISPO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 495859, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Universidade de Gurupi UNIRG, com ônus para o cessionário, **pelo período de 01 de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.574, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a Prorrogação de Cessão de Servidor Público Municipal ao Estado do Tocantins e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.271/2023, de 12 de dezembro de 2.023, expedido pelo Secretário Chefe da Casa Civil do Estado do Tocantins, solicitando a cessão do servidor **Marcos William Menezes**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a Prorrogação da Cessão do servidor Público Municipal **MARCOS WILLIAM MENEZES LUCENA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Executor de Sistemas**, matrícula nº 496550, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Estado do Tocantins, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.575, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidora pública Municipal ao Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o ofício nº 399/PGJ/GAB de 20 de dezembro de 2.023, expedido pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Tocantins, solicitando a manutenção da cessão da servidora pública municipal, **Sra. Zeli Fernandes Aguiar**,

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão da servidora pública municipal **ZELI FERNANDES AGUIAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Gra-**

duado, do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Ministério Público do Estado do Tocantins, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.576, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal ao Município de São Miguel do Araguaia-GO e, dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 380/2023 de 19 de dezembro de 2.023, expedido pela Prefeita de São Miguel do Araguaia-GO, solicitando a prorrogação da cessão da servidora **Fabiana Nascimento da Silva**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão da servidora Pública Municipal **FABIANA NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor Graduado**, matrícula nº 494101, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de São Miguel do Araguaia-GO, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.578, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Retifica o Decreto nº 1.534/2023, o qual dispõe sobre prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal ao Município de Porto Nacional - TO e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o Decreto nº 1.534, de 18 de dezembro de 2023, qual prorrogação da Cessão da Servidora Pública Municipal **ANA MARTINS AMARAL NETA SOARES** ao Município de Porto Nacional – TO, para retificar o ano do presente decreto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: decreto nº. 1.534, de 18 de dezembro de 2.021

Leia-se: decreto nº. 1.534, de 18 de dezembro de 2.023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.579, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Retifica o Decreto nº 1.474/2023, o qual prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal ao **Município de Porto Nacional - TO** e, dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o Decreto nº 1.474, de 04 de dezembro de 2023, prorrogação da cessão da servidora **LEILA SIQUEIRA SANTOS**, ao Município de Porto Nacional, para retificar o ano do presente decreto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: decreto nº. 1.474, de 04 de dezembro de 2.022.

Leia-se: decreto nº. 1.474, de 04 de dezembro de 2.023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.580, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Retifica o art. 2º do Decreto nº 1.535/2023, o qual prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal ao **Município de Porto Nacional - TO** e, dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o artigo 2º do Decreto nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023, prorrogação da cessão da servidora **RAQUEL ALVES PACHECO**, ao Município de Porto Nacional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

Onde se lê: Retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024

Leia-se: Produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.581, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Gratificação por Escolaridade e Gratificação por Titularidade a servidores do Quadro da Administração Tributária (ADT), nos termos da Lei Municipal Nº. 2.660, de 23 de agosto de 2023, e adota outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 31 a 34 da Lei Municipal Nº. 2.660, de 23 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 2.260, de 23 de agosto de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do Quadro da Administração Tributária do Poder Executivo do Município de Gurupi (PCCR-ADT);

CONSIDERANDO, o Decreto Nº. 1.056, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores integrantes do Quadro da Administração Tributária (ADT), e as atribuições contidas no artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.260, de 23 de agosto de 2023, a qual realizou a apuração para o enquadramento nas referidas gratificações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO **10% (dez por cento) de Gratificação por Escolaridade** aos servidores efetivos de nível médio que concluíram o nível superior em área afim às atividades do cargo, nos termos do artigo 31, “a”, da Lei Mu-

nicipal Nº. 2.260, de 23 de agosto de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	3784	ELIANE PEREIRA GONÇALVES DALVES	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
2	833	ELSON CARLOS CIRIANO PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
3	835	HELDER CELESTE DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
4	836	JÚLIA RESENDE DE LIMA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
5	837	LEOCIDES DE MOURA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
6	486065	LUCAS PEREIRA DO SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
7	486066	LUIS ARMANDO DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
8	844	RUTH RESENDE DE LIMA BUENO	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
9	845	SIMÃO PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
10	3578	VAN HOLTRON ROMA OMENA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
11	1077	JOYCE MARIA FREITAS DE SOUSA LIMA	ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO
12	3543	HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO	ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO

Art. 2º. Fica CONCEDIDO 10% (dez por cento) de **Gratificação por Titularidade** aos servidores efetivos que concluíram especialização *latu sensu* em área afim as atividades do cargo, nos termos do artigo 32, I, da Lei Municipal Nº. 2.260, de 23 de agosto de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	496039	ALEXANDER DA MOTTA SILVA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
2	494641	CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
3	497925	HELLIDA RODRIGUES MAIA DE PÁDUA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
4	497352	JOYCE BRITO RIBEIRO	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
5	496901	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzido seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.582, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
FERNANDA SOBREIRA DA SILVA	Diretor III

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de dezembro de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.583, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre o Desmembramento do lote 30, da Quadra 18, do Loteamento Residencial Daniela, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 30, da Quadra 18, com área de 362,50m², situado na Rua 09, esquina com a Rua 11, do Loteamento Residencial Daniela, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 28 de setembro de 2023, firmado pelo R.T. ALBERTO TEIXEIRA FRANÇA, CREA 42-TD-GO, com anotação e responsabilidade técnica nº TO

000010902011029951-10, em 29.09.2011, conforme consignado no processo administrativo 2023019687.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.584, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre o Desmembramento do lote 38-E-Remanescente (parte desmembrada do lote 38-remanescente), Gleba 08, 2ª etapa, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, situado na Zona de Expansão Urbana, desta cidade, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 38-E-Remanescente (parte desmembrada do lote 38-remanescente), Gleba 08, 2ª etapa, do Loteamento Fazenda Santa Antônio, deste Município, com frente para a faixa de Domínio da Rodovia BR-153, situado na Zona de Expansão Urbana, com área de 2,5367 ha, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 09 de novembro de 2023, firmado pelo R.T. GABRIEL OLIVEIRA SILVA, CREA 306697/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 20230463353, em 09.11.2023, conforme consignado no processo administrativo 2023019559, de 07/12/2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.585, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre o remembramento dos lotes 01 e 02, da quadra 06, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins-continuação, desta cidade, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes 01 e 02, da quadra 06, com áreas respectivas de 398,34m² e 475,02m², perfazendo uma área total de 873,36m², situados respectivamente na Rua Engenheiro Joffre Parada, esquina com a Rua "F" e Rua Engenheiro Joffre Parada, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins-continuação, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 14 de dezembro de 2023, firmado pelo R.T. JOÃO CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS, CFT-BR 40191630144, com anotação e responsabilidade técnica online nº BR 230312928, em 19.12.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023020191.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de dezembro de 2.023

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.586, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada lote 06-B, quadra 91, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989):

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos "in loco", representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação "intramuros";

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CF-T-BR 44145934172, datados de 30 de novembro de 2.023, mostrando a verdade real e conseqüentemente a verdadeira área quadrada do lote 06-B, da Quadra 91, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2303079702, de 04.12.2023;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de retificação de área quadrada do lote 06-B, quadra 91, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade., passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 30 de novembro de 2.023, e anotado no CFT sob o nº BR 2303079702, de 04.12.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse, conforme consignado no processo administrativo nº 2023019643.

Art. 2º - PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – **LOTE 06-B, DA QUADRA 91, com área de 224,60m², situado na Rua 14, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 7,50 metros de frente, onde confronta com a Rua 14; 6,50 metros de fundo, confrontando com o lote 06-remanescente; 32,13 metros do lado direito, onde confronta o lote 06-remanescente; e 32,13 metros do lado esquerdo, onde confronta com a divisa do Loteamento.**

Art. 3º - Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de dezembro de 2.023

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.587, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o remembramento dos lotes 09 e parte do lote 09, Quadra 27, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento do lote 09, com área de 378,00m², com parte do lote 09, com área de 400,00m², perfazendo uma área total de 778,00m², situados na Rua Presidente Juscelino Kubitschek (antiga Rua 05), ambos da quadra 27, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 21 de setembro de 2.023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302884119, em 15.09.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023015767.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 1.274, de 18 de outubro de 2.023 e 1.423, de 23 de novembro de 2.023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de dezembro de 2023

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 1365/2022

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA EM GERAL.**, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
103/2023	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI - ME	42.649.742/0001-92	R\$ 4.607,10
104/2023	OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	24.067.409/0001-93	R\$ 2.098,00
105/2023	REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP	45.769.285/0001-68	R\$ 34.146,04

Valor Total: R\$ 40.851,14 (Quarenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 22 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 3447/2023**, que tem por objeto SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE, Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, firmado com:

Fornecedor contratado:	CNPJ	Valor total
PONTUAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA	02.648.280/0001-74	R\$ 2.152,72
Valor Total: R\$ 2.152,72 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).		

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 22 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 748, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão das férias do servidor, **LUCAS ALMEIDA GAMA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Operacional III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 1º a 30 de janeiro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 22 dias do mês de dezembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 749, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 4016/2023 RH-SEMUS de 22 de dezembro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a suspensão das férias da servidora.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão das férias da servidora, **LEYDYANNE RODRIGUES ADRIANO LOPES**, ocupante do

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 747, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a fruição de férias do servidor público municipal; **JANES FRANKLES DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, ocupante do cargo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 20 de dezembro de 2.023 a 08 janeiro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022 suspensa por meio da PORTARIA Nº 051/2023 de 14 de fevereiro de 2.023.

cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 1º a 30 de janeiro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 22 dias do mês de dezembro de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2023.040-GPI-SECAD-SRP

O Município de Gurupi/TO, através da Diretoria de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, a realização do **Pregão Eletrônico nº PE/2023.040-GPI-SECAD**, Processo Administrativo nº.: **2023.014353**. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. **Recebimento das Propostas:** até às 08:45 do dia 08/01/2024 e **Abertura da Sessão Pública:** dia 08/01/2024 às 09:00, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP. Edital e anexos disponíveis em:** www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. **Legislação:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Renan Gustavo Martins dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 1031/2023

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 1056, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1130/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **21/12/2.023** a **18/02/2.024** concedido ao servidor **JOILSON RIBEIRO BORGES**, matrícula nº 495411, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de dezembro 2.023**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE

Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 1057, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1129/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **20/12/2.023** a **17/02/2.024** concedido à servidora **ZULEIDE COSTA LINO**, matrícula nº 497993, ocupante de cargo de provimento efetivo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2.023**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE

Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 1058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1126/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **15/12/2.023** a **28/12/2.023**, a servidora pública municipal **JACQUELINE BARREIRA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 124235, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro 2.023.**

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 1059, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1128/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **19/12/2.023** a **15/06/2.024**, concedido ao servidor **HYAGGO PHERNANDDO NOLETO ARRUDA**, matrícula nº 495007, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Auxiliar em Regulação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de dezembro 2.023.**

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE

Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 1060, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1116/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/12/2.023** a **11/01/2.024**, a servidora pública municipal **CAMILA SILVA DE ALENCAR**, matrícula nº 494830, ocupante de cargo de provimento efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de dezembro 2.023.**

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 1061, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1113/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/12/2.023** a **24/12/2.023**, a servidora pública municipal **ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 6792, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro 2.023.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 1062, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera o Art.1º da Portaria nº 1041, de 21 de dezembro de 2023, a qual dispõe sobre a Concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na Portaria nº 1041, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 0904, folha 05, de 21 de dezembro de 2023 na qual concedeu de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal **JULIO CESAR FRANÇA DE MENDONÇA**.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder dever de rever seus próprios atos, pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade e Autotutela,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Portaria nº 1041, de 21 de dezembro de 2023, a qual dispõe sobre a Concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal **JULIO CESAR FRANÇA DE MENDONÇA**, para retificar a lotação do Servidor, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de 14/12/2.023 a 27/12/2.023 ao servidor público municipal, **JULIO CESAR FRANÇA DE MENDONÇA**, matrícula nº 494988, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2023.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 109/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **LUÍZ L* DE S*** inscrito no CPF sob o nº *****.745.331-****, residente e domiciliado na Rua Toledo, nº 73, CEP: 77410460, Jardim Sevilha, Gurupi-TO. Na data de 15/12/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 034001, referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra 05, Lote 05-B, Setor Cruzeiro, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1224/98 - Código de Posturas do Município de Gurupi-TO, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do Artigo 290, inciso II, da Lei N.º 1224/1998 do Código de Edificações do Município, haja vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0713, de 14 de Março de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Dezembro de 2023

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 110/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **LUÍZ L* DE S*** inscrito no CPF sob o nº *****.745.331-****, residente e domiciliado na Rua Toledo, nº 73, CEP: 77410460, Jardim Sevilha, Gurupi-TO. Na data de 15/12/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 033150, referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra 05, Lote 06-B, Setor Cruzeiro, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1224/98 - Código de Posturas do Município de Gurupi-TO, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do Artigo 290, inciso II, da Lei N.º 1224/1998 do Código de Edificações do Município, haja

vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0713, de 14 de Março de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Dezembro de 2023

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 111/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **LUÍZ L* DE S*** inscrito no CPF sob o nº *****.745.331-****, residente e domiciliado na Rua Toledo, nº 73, CEP: 77410460, Jardim Sevilha, Gurupi-TO. Na data de 15/12/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 033149, referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra 05, Lote 06-A, Setor Cruzeiro, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1224/98 - Código de Posturas do Município de Gurupi-TO, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do Artigo 290, inciso II, da Lei N.º 1224/1998 do Código de Edificações do Município, haja vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0713, de 14 de Março de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Dezembro de 2023

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 112/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **LUÍZ L* DE S*** inscrito no CPF sob o nº *****.745.331-****, residente e domiciliado na Rua Toledo, nº 73, CEP: 77410460, Jardim Sevilha, Gurupi-TO. Na data de 15/12/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 034002, referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra 05, Lote 05-R, Setor Cruzeiro, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1224/98 - Código de Posturas do Município de Gurupi-TO, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do Artigo 290, inciso II, da Lei N.º 1224/1998 do Código de Edificações do Município, haja vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o Edital de Publicação Via Diário Oficial Edição nº 0713, de 14 de Março de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Dezembro de 2023

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 113/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NEWTON M* DE M***, inscrito no CPF sob o nº *****.147.936-****, residente e domiciliado na Rua E, nº 78, CEP: 77413-480, Setor Vila Íris, Gurupi - TO. Na data de 21/12/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 033139, referente ao imóvel situado na Rua L, Quadra 28, Lote 02, em função de infringir o Artigo 118 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que é proibido embarçar ou impedir, por quaisquer meios, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem, e não o fazendo, poderá ser penalizado com multa prevista no artigo 213, inciso VI, e ainda a despesa com a retirada efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº 033139, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 0899, de 14 de Dezembro de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Dezembro de 2023.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 114/2023 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, CERÂMICA RIO FORMOSO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.049.594/0001-56, residente e domiciliado na Rua 24, QD J, LT. 08, Nº 250, AV. VILA ALAGOANA, Gurupi - TO. Na data de 22/12/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 034006, referente ao imóvel situado na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, Qd. 344, Centro, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 6º da Lei nº. 1224/98 – Código de Edificações do Município de Gurupi- TO que determina, que nenhuma construção, reparação, conservação, reforma, reconstrução, acréscimo ou demolição, será feita sem a prévia licença da Prefeitura, e não o fazendo, poderão ser penalizados. O presente edital atende os requisitos do Artigo 290, inciso III, da Lei N.º 1224/1998 do Código de Edificações do Município, haja vista que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar a notificação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 120 (cento e vinte) horas a Notificação nº 033145, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 0903, de 20 de Dezembro de 2023. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Dezembro de 2023.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121 /2023 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, RITA M* M* R*, inscrito no CPF sob o nº ***.532.701-**, residente e domiciliado na Rua n-08, nº 255, Setor Novo Horizonte. Na data de 21/12/2023 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034005, referente ao imóvel situado na Rua N-07, Quadra 26, Lote 05, Setor Novo Horizonte, Gurupi – TO, em fun-

ção de infringir o Artigo 81, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que não é permitida a permanência de edificações em estado de abandono e que devem ser preservadas as edificações em perfeito estado de estabilidade e higiene, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso II, A, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 22 de Dezembro de 2023.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 116/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

“Designa servidor nos termos do art. 30, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, fiscal de contrato”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de fiscal de contrato da Ata de Registro de Preço nº 045/2022, Pregão Eletrônico nº 038/2022-SRP, Processo Licitatório nº 2022.006404, referente a aquisição de eletrodomésticos, refrigeradores, freezers, bebedouros, climatizadores, fogões, fornos guilhotina, máquina de lavar, liquidificadores e prestação de serviços de instalação de ar condicionado, na forma prevista no ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações, servidor, cargo: **CARLITO SARAIVA DE BRITO**, Diretor III, E-mail: semeg@semeg.gurupi.to.gov.br, telefone: (63) 3301-4360, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2023.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 22 de dezembro 2023.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 123/2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 51, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência de Gurupi (UFIRG) para o exercício de 2024, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, tendo em vista o disposto no art. 211 da Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece o novo Código Tributário Municipal, e as atribuições que lhe são conferidas no art. 360 do Decreto nº 750, de 28 de junho de 2023, que aprova o Regulamento do Código Tributário do Município de Gurupi,

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de janeiro/2023 a novembro/2023, correspondente a 4,04% (quatro vírgula zero quatro por cento),

CONSIDERANDO ainda que a variação de dezembro de 2022 do IPCA já foi considerada na formação da UFIRG de 2023, não podendo ser reaplicada,

RESOLVE:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência de Gurupi (UFIRG), para o exercício de 2024, fica estipulado em R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

Salustriano Lucas Marquez Lemes
Secretário de Planejamento e Finanças
Decreto Nº. 019/2021

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0368/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores conforme Lei Municipal 2.573/22, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação aos servidores abaixo relacionados, atuando no cargo contratado de MÉDICO-ESPECIALISTA 20H, conforme lotação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	BEATRIZ CARMO DA COSTA LAURIANO	MÉDICO	GAA-III	5.800,00	10/01/2024	POLICLÍNICA
NOVO	ARTHUR MOREIRA ALVES	MÉDICO	GAA-III	5.800,00	02/01/2024	POLICLÍNICA
NOVO	GESSICA DA SILVEIRA FERREIRA	MÉDICO	GAA-III	5.800,00	02/01/2024	POLICLÍNICA
NOVO	FELIPE DE PINA PIRES	MÉDICO	GAA-III	5.800,00	02/01/2024	SAÚDE DA MULHER

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto N° 0019/2021

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0369/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto nº 0802/2017 de 31 de agosto de 2017, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento mensal de gratificação ao servidor abaixo relacionado, atuando no cargo contrata-

do de FARMACÊUTICO com lotação em UBS-CAMPO BELLO, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 802/2017, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	ILZAMAR DE SOUSA SILVA ALENCAR	FARMACÊUTICO	1.000,00	18/12/2023	UBS-CAMPO BELLO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto N° 0019/2021

